



**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**Cáceres/MT, 15 de dezembro de 2020**

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala virtual, foi realizada a 3ª Sessão Ordinária de dois mil e vinte do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT; sob a presidência do professor Rodrigo Bruno Zanin, secretariada por Cristhiane Santana de Souza.

Conselheiros Presentes	Rodrigo Bruno Zanin, Edgley Pereira da Silva, Célia Regina Araújo Soares Lopes, Sérgio Santos Silva Filho, Fernando Yoiti Obana, Fernando Selleri Silva, Anderson Dias Lima, José Wilson Pires Carvalho, Anderson Marques do Amaral, Áurea Regina Alves Ignácio, Maria do Socorro de Souza Araújo, Rubens dos Santos, Marcelo Leandro Holzschuh, André Luis Reis Ribeiro, Karina Nonato Mocheuti, Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira, Gustavo Domingos Sakr Bisinoto, Ana Maria de Lima, Cleuza Regina Balan Taborda, José Leonildo Lima, Cesar Crispim Vilar, Joaquim Manoel da Silva, Jocilaine Garcia, Kleber Pelícia, Erico Fernando de Oliveira Martins, Ivan Canan, Miguel Tadayuki Koga, Celice Alexandre Silva, José Pereira Filho, Toni Amorim de Oliveira, Sérgio Baldinoti, Clades Zimmermann, Danilo Domingos Xavier, Ana Paula Lins Ferreira Vasconcelos, Benedito de Jesus Benevides, Howenda Nibetad Baganha, Fernando Botelho de Paula, Noêmia Andreza de Almeida Paiva, Darlan Guimarães Ribeiro, Raphael Monteiro Pires, Regiane Batista Santos, Kleiton Jorge Pereira, Haroldo Xavier de Almeida e Adenir Rodrigues.
Ausências	Celso Fanaia Teixeira, Taisir Mahmudo Karim, Roberta Leal Raye Cargnin, Roberto Alves de Arruda, André Ricardo Cajazeira; Rafaela Ketlyn Moreira Dahmer

A presidência dá boas-vindas aos conselheiros e o presidente do conselho abre os trabalhos e cumprimenta a todos conselheiros e conselheiras presentes, e em seguida passou a palavra aos pró-reitores que fizeram seus informes. A profa Leonarda Grilo, pró-reitora de extensão e cultura, inicia a fala e cumprimenta os conselheiros e conselheiras, deseja desde já feliz ano novo e boas festas a todos. A profa Antonia Alves cumprimenta a todos e informa sobre o trabalho realizado com a CAE em todos os câmpus, e sobre o feedback sobre o PLSE e o momento de ensino remoto nesse momento de pandemia. O Pró-reitor de ensino de graduação em substituição, Everton R. do Nascimento, informa que a pró-reitoria está empenhada em avaliar o PLSE, e deseja boa sorte a todos os discentes quanto aos componentes curriculares. O Professor Anderson Miranda, destaca o trabalho da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação no processo político participativo juntamente com a PRPTI, e fala sobre a inauguração da uma nova plataforma da universidade e também sobre o investimento em processos de medição dos trabalhos, que o que não pode ser medido não pode ser melhorado. E deseja a todos um ótimo fim de ano. Toni Hirota, pró-reitor de administração, destaca o empenho da PRAD nos contratos dos professores e técnicos, e integração com os câmpus no lançamento dos contratos e contemplação de todos na folha de pagamento. Agradece a PTES Valci sobre todas as normativas necessárias de forma urgente neste momento de grande dificuldade por conta da pandemia. Além de destacar o



trabalho realizado até então para o recadastramento dos servidores da universidade, que se encerra no dia de hoje. E agradece a todos no empenho da construção da Universidade do Estado de Mato Grosso. Ricardo Umetsu destaca que o tribunal de contas do Estado avaliou as contas da universidade, e não teve nenhum apontamento, e projeta o mesmo para o ano seguinte, 2021. Exalta que não haverá restos a pagar referentes ao ano de 2020 para o ano seguinte, apenas despesas continuadas, ou que não foram processadas, realidade diferente dos anos anteriores. E informa o pagamento de bolsas e auxílios dentro deste último mês de dezembro. E deseja um ótimo fim de ano a todos. A profa Nilce Maria, vice-reitora, destaca que o ano realmente foi difícil, mas também de aprendizado sobre acolher melhor, seja no ensino remoto, ou dentro do período letivo suplementar emergencial. E destaca que o momento é de agradecimento pela vida, e pelo ano superado. Lembra dos trabalhos realizados pelos setores vinculados ao gabinete da reitoria dentro desse ano atípico, mas que apesar das dificuldades, teve êxito. O presidente destaca duas discussões em nível nacional relevantes para a educação, o Fundeb, que foi alvo de emenda constitucional numa sessão parlamentar bastante conturbada, e permitiu que verba pública seja aplicada no âmbito privado. Foi aprovada na câmara e será apreciada pelo senado federal. Já o Projeto de Lei nº 135/2020, que foi aprovada no senado e vai para apreciação na câmara, que dispõe sobre o não contingenciamento da verba do FNDCT – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que está sendo delapidado ao decorrer dos anos. Em seguida fala sobre o retorno das atividades presenciais realizado por portaria pelo MEC. Existiam pressões em todos os níveis para retorno das atividades presenciais. O que ficou acordado é que as atividades possam retornar respeitando a especificidade de cada Estado. Em nível estadual, a competência para determinar o retorno parte do conselho estadual de educação. Foi realizado pedido para que o ensino remoto possa continuar enquanto perdurar a pandemia, assim como suas características. Dito isso, o ensino remoto continua até o mês de janeiro. O retorno nos primeiros dias de março, e será discutido no CONEPE como será realizado o retorno das atividades. Destaca que a universidade tem autonomia para determinar o retorno, e que as aulas não pararam, foi instituído o PSLE e ERE. O prof. Luiz Fernando, pró-reitor de planejamento e tecnologia da informação, cumprimenta os presentes, e afirma que duas palavras definem esse ano, integração e comprometimento, que resultou no profissionalismo de todos para vencer as dificuldades. E deseja um bom natal e ano novo a todos, e que seja mais um ano de superação. Encerrados os informes, foi aberta a fala aos conselheiros para informes. Não houve nenhum comunicado. Não houve ausência justificadas. A ata não será apresentada nesta sessão, por conta do prazo regimental, e será apresentada no próximo conselho. Após consultar o *quorum*, constata-se a presença suficiente de conselheiros, agradece a presença de todos e inicia a sessão, que será regida em conformidade com a Resolução nº 017/2012-CONSUNI. Em seguida o Presidente apresenta a ordem do dia: **1. HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM.** 1.1 Resolução nº 016/2020 – Altera, revoga e inclui dispositivos à Resolução n. 018/2013 – CONSUNI, que dispõe sobre o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. **2. CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO:** 2.1 Minuta da Resolução – Criação do Código Eleitoral da UNEMAT.



## 1. HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

1.1 Resolução 016/2020 – Altera, revoga e inclui dispositivos à Resolução n. 018/2013 – CONSUNI, que dispõe sobre o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Apresentação/ Discussão	Prof. Anderson Miranda relata que a cada cinco anos a UNEMAT precisa se recadastrar junto à comissão nacional de ética em pesquisa. Foi realizada juntada de documentos necessários e encaminhada. Foi sugerido algumas edições sobre legislações da Universidade e incluso outros itens. O processo foi instruído e necessita dessa adequação, por isso a necessidade da resolução <i>ad referendum</i> . Não houve inscrições para discussão, passou-se então ao regime de votação.
Votação	38 votos favoráveis; 00 contrários; 00 abstenções.
Decisão	Resolução <i>ad referendum</i> homologada

## 2. CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO

2.1 Minuta da Resolução – Criação do Código Eleitoral da UNEMAT

Apresentação/ Discussão	Relatoria realizada pelo Prof. Anderson Amaral, ressalta o projeto que tem o escopo de disciplinar todos os processos eleitorais. Faz regulamentação geral e frisa que quanto à tramitação o processo traz todos os regimentos necessários para eleição de Diretor Político-Pedagógico e Financeiro, e Diretor de Unidade Administrativo, Conselhos Superiores, Colegiados Regionais, Colegiados de Faculdade, Colegiados de Curso de Graduação e Pós-Graduação. Lembra que algumas questões debatidas em congresso universitário não foram contempladas, uma vez que para tanto é necessário alteração estatutária, e resta, portanto, para outra oportunidade. Além do voto presencial, traz a novidade do sistema de votação remoto, eletrônico, realidade que a universidade vive atualmente em função da suspensão das atividades presenciais, e teve que prorrogar mandatos mediante resoluções <i>ad referendum</i> , diante da impossibilidade de realização de processo eleitoral. A partir do código eleitoral, será mais um obstáculo superado. Após análise, a câmara setorial de legislação exara parecer favorável pela aprovação total da matéria. Votação para acatar o parecer da câmara setorial de legislação: 39 votos favoráveis; 01 contrários; 00 abstenções. Após a votação do parecer, foi aberto para destaques aos artigos da minuta da resolução, de um total de 86 artigos. Conselheiro Anderson ressalta o destaque para a titularidade da convocação para eleição para cada função, que não está disposto quem convoca para cada cargo. Tikao acrescenta que convocação para diretor político-pedagógico e financeiro está disposto no art. 57 e diretor de faculdade está disposto no art. 62. Fernando Selleri sugere a substituição de comissão eleitoral central (CEC), para apenas comissão eleitoral, uma vez que as demais são subcomissões, que foi acatado pelo conselho. José Leonildo frisa que a nomenclatura quando se trata de documento oficial é o gênero gramatical, e sugere a padronização, pois assim é usado no Brasil e internacionalmente. E quando se trata de forma genérica não há necessidade de distinção entre o masculino e o feminino, apenas após saber quem ocupa o cargo, homem ou mulher, se faz a distinção "a presidente/o presidente". Conselheiro Darlan ressalta que a disponibilidade de sala disposta no art. 20, não dispensa dos trabalhos
----------------------------	---



rotineiros do candidato, assim como devem ser respeitados os processos democráticos no pleito eleitoral. Anderson Lima. Nilce Maria ressalta que na universidade se vive o processo eleitoral, seja em eleição para diretor de câmpus, conselheiros, centros acadêmicos, etc. Nesse contexto, há de se imperar o bom senso e respeitar os horários para que ninguém tenha prejuízo. O presidente ressalta a opção do agendamento prévio para que não haja prejuízo ou cerceamento de candidato. Anderson Amaral sugere que o agendamento não seja marcado com a comissão eleitoral, haja vista a responsabilidade já incumbida a esta, e melhor seria se fosse marcada com a coordenação de curso ou de faculdade. O presidente ressalta que o código eleitoral dispõe sobre todos os pleitos dentro da universidade, sem exceção, por isso ser taxativo quanto o agendamento pode tolher o exercício da democracia. O artigo não pode ser taxativo a ponto de impedir qualquer obstrução ou impedimento dos candidatos. José Wilson questiona o que seria obstrução descrita no artigo, que aconteceria no caso concreto. O presidente explica que obstruir é "não fazer", "não deixar", demonstrou com exemplos hipotéticos e finaliza que o artigo não tem como dispor sobre tudo que pode ocorrer no caso concreto. Após, foi realizada a votação no do destaque do art. 20 e parágrafo único. Segue para destaque ao art. 37, Fernando Selleri faz menção ao parágrafo terceiro, que dispõe sobre o eleitor que pertence a mais de um segmento, e faz proposição de alteração do mesmo. Anderson Amaral explica a redação do parágrafo, e assim o conselheiro retira a proposição de alteração da redação. Conselheiro Anderson sugere melhor redação do artigo no sentido da palavra "peso". O presidente se inscreve e menciona um exemplo, onde um técnico e discente em programa de pós-graduação. E que o legislador quis dizer que o peso maior faz menção à maior representatividade. A proposição de redação é no sentido de que se não optar qual vínculo, seja contabilizado no segmento de maior tempo de vínculo. Conselheiro Darlan pede questão de ordem, e sugere a supressão do parágrafo terceiro, pois na hora da votação é necessário fazer a escolha de voto. No final das discussões, três opções de redação foram postas para votação. Próximo destaque foi ao art. 40, quanto a remessa do material da eleição, conforme dispõe o parágrafo único. Anderson Amaral explica que cada edital irá dispor sobre a destinação do material, uma vez que haverá diversos editais. O presidente frisa que o edital irá dispor sobre a instância responsável, onde será feito a remessa do material do processo eleitoral, e foi adicionado a redação "comissão eleitoral" ao parágrafo único do art. 40. Conselheiro Anderson faz proposição de redação ao art. 45, que difere o critério de desempate por idade, caso seja acadêmico, e critério de tempo efetivo de serviço, caso seja candidato servidor, e foi acatado pelo conselho. Anderson Amaral pede a palavra para comentar o art. 59, parágrafo único, e a mesa sugere proposição de redação, quanto à possibilidade de concorrer ao cargo de diretor político-pedagógico e financeiro, que foi acatado pelos conselheiros. Conselheiro Anderson questiona se o art. 60 tem disposição estatutária contrária, e obteve resposta negativa. No art. 61 conselheiro Anderson pergunta se os professores técnicos e contratados podem ou não fazer parte do colégio eleitoral. O presidente responde que essa discussão é importante e foi pauta da eleição para reitor e vice-reitor no ano de 2014.





Frisa que existem duas ações no tribunal de justiça que impedem que profissionais contratados façam parte do colégio eleitoral, independente do cargo. Ambos processos foram processados e julgados. Hugo Franco menciona dois pontos para esclarecimento, quanto a efetivo exercício para candidatura para DPPF, o requisito é escolaridade em nível de graduação e servidor efetivo. Quanto aos profissionais interinos, comenta que já foi objeto de ação civil pública, no ano de 2014, e a decisão foi da não participação dos interinos, tanto como comissão eleitoral, como votantes, salvo exceções. Destaques ao art. 64, Conselheiro Selleri faz sugestão de proposição de redação, em relação ao trecho do artigo sobre docente lotados nas faculdades, por que existem professores que possuem lotação em uma faculdade, e atuam em outras. Conselheiro Toni ressalta que o artigo não permite que o docente seja candidato se atuar em outra faculdade, apenas se for lotado. Gustavo Bisinoto faz proposição de redação, para criar uma exceção para eleição da faculdade multidisciplinar do médio Araguaia, pois possui regramento próprio. Selleri faz adendo na redação do parágrafo único no sentido de retirar a o trecho "vinculadas aos câmpus", que foi acatado pelo conselho. O presidente faz comentário em relação ao regramento sobre a lotação, que está disposta no estatuto da universidade, o que define o vínculo do professor é a lotação. A vice-reitora faz parênteses, no exemplo da disciplina de leitura e produção de texto, que não é disciplina do curso x ou y, mas disciplina da faculdade de letras que é ofertada em outro curso. Então, essa disciplina pode ser ministrada em diversos cursos. A compreensão nesse sentido deve ser melhorada. A lotação na faculdade é o que está disposto no estatuto. Em regime de discussão ao art. 65, conselheiro Toni Amorim faz comentário sobre o câmpus de Tangará, em que os professores lotados na faculdade não querem concorrer ao cargo, assim professores de outra área de formação geralmente concorrem ao cargo de coordenador de curso. Anderson Amaral comenta que ao coordenador de curso compete a parte pedagógica, mas não é necessário ser professor específico da mesma área, pois é gestão pedagógica. O presidente comenta no mesmo sentido, o coordenador é o gestor pedagógico do curso, por isso, restringir apenas ao profissional da área seria restringir demais. Dentro da universidade existem profissionais da matemática que são coordenadores de engenharia, por exemplo. E não pode ser condição *sine qua non* para ocupar o cargo. A palavra preferencialmente é uma colocação, mas apenas, não. Conselheiro Zé Pereira menciona que na realidade a universidade é enxuta, não possui o tanto de profissionais necessários para desenvolver a todas as suas atividades, e por isso restringir não é um bom caminho. E isso é uma discussão que deve ser levado a congresso universitário, para que seja melhor explanado e debatido. E que, inclusive, no curso o qual trabalha há profissionais de outras áreas que já ocuparam o cargo de coordenador de curso, pois além de coordenador é também um articulador político. Anderson Amaral sugere separar nos parágrafos pós-graduação de graduação, para maior clareza. E com relação à condição de vinculação na mesma área, essa restrição existe para o núcleo docente estruturante do curso, mas para coordenação do curso, de caráter pedagógico, não deve haver restrição. O conselheiro Erico pede a palavra, e concorda com a fala



	<p>do Anderson no sentido de que os profissionais das áreas afins se complementam e podem agregar ao desenvolver o trabalho juntos. Além de ter três instâncias para fazer a gerência do curso, o núcleo docente estruturante, colegiado do curso e coordenação de curso. Darlan menciona que parece que ainda não caiu a realidade de que hoje as divisões são feitas por faculdades, não por cursos, e que não adianta restringir para depois não haver profissionais para ocupar os cargos na coordenação de curso. Destaque no art. 67, conselheiro Selleri faz proposição de redação, e não houve negativa de nenhum conselheiro. Ana Vasconcelos menciona característica anterior, e compara com o artigo em debate. A mesa explica que o PTES tem voto em várias instâncias, e o código eleitoral vem para dirimir esses conflitos. Anderson Amaral menciona a dificuldade de definir o que é colégio eleitoral, por isso o código precisa explicitar isso muito bem, para que em nível de sistema, não haja ainda mais dúvidas e problemas. O conselheiro Benedito menciona o problema também no câmpus de Cáceres, os PTES vinculados as faculdades não podiam votar em quem estava vinculado ao câmpus e o contrário também acontecia. Agora com a redação do inciso II do art. 67 está resolvido. Destaque ao art. 75, conselheiro Anderson faz proposta de alteração da redação no inciso primeiro, e é acolhido pelo conselho. Destaque ao art. 76, conselheiro Anderson sugere a edição da redação e o conselho acata. Anderson Amaral frisa que apenas nos conselhos superiores é vedada a recondução. Conselheiro Anderson questiona a temporalidade do qual dispõe o art. 81, onde não é considerado mandato o período de função <i>pro-tempore</i>. Anderson Amaral faz explicação da redação, e a mesa faz adendo para proposição de redação, no sentido de não ser considerado reeleição se o cargo estiver sido ocupado de forma <i>pro-tempore</i>. Superado os destaques, em regime de votação a minuta na integra com os destaques realizados na sessão. Destarte, a mesa ressalta a importância da criação de um sistema eleitoral para o ano seguinte. Agradece a presença e o empenho de todos, no sentido de levar a todo Estado de Mato Grosso ensino superior de qualidade.</p>
Votação	32 votos favoráveis; 00 contrário; 00 abstenções.
Decisão	Minuta aprovada.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão e eu, secretário <i>Ad hoc</i> Ramon Ramsés Yucatan Oliveira, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada pelos conselheiros, segue devidamente assinada.	